



PORTARIA CONJUNTA N. 03/2019-PRES-CGJ

Dispõe acerca do cadastramento de pessoas jurídicas para recebimento de citações e intimações on line via Sistema e-SAJ.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DJALMA, **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, e o Excelentíssimo Senhor Desembargador JÚNIOR ALBERTO, **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Lei nº. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, prevê a criação de cadastro para credenciamento no Poder Judiciário, para uso de meio eletrônico de tramitação dos processos judiciais;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, prevê a criação de cadastro para credenciamento no Poder Judiciário, para uso de meio eletrônico de tramitação dos processos judiciais;

CONSIDERANDO que o Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), prevê a obrigatoriedade de cadastramento dos entes públicos e privados perante o Tribunal de Justiça, para efeito de recebimento de citações e intimações, conforme disposto no art. 246, §§ 1º e 2º e art. 270;

CONSIDERANDO as disposições finais e transitórias contidas nos arts. 1.050 e 1.051 do Novo Código de Processo Civil, que estabelece prazos para a realização do respectivo cadastramento.

CONSIDERANDO que a utilização de meios eletrônicos está em sintonia com a necessidade de agilizar a realização dos atos processuais, em benefício das partes, com economia de tempo, recursos humanos e materiais, visando rapidez e qualidade na prestação jurisdicional;



CONSIDERANDO que o registro dos atos processuais pode ser realizado integralmente por meio de sistemas informatizados, com a adoção de programas que asseguram fidedignidade e segurança dos dados armazenados;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as citações e intimações via Sistema e-SAJ, ante a implantação da plataforma no Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o sistema permaneça adequado tecnicamente e em constante desenvolvimento,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer que as empresas privadas, bem como as empresas públicas, tidas como usuárias frequentes dos serviços judiciários, elencadas no Anexo Único desta Portaria, sejam necessariamente citadas e intimadas pessoalmente, via sistema e-SAJ, mediante cadastro prévio e assinatura de termo de adesão.

§ 1º As microempresas e empresas de pequeno porte também poderão solicitar o seu cadastramento para recebimento de citações e intimações eletrônicas, desde que, no ato do cadastro faça a opção pelo recebimento de comunicações eletrônicas via e-SAJ.

§ 2º Caberá à Corregedoria Geral da Justiça, por meio da Gerência de Serviços Auxiliares, a responsabilidade pelo cadastramento das empresas para recebimento das citações/intimações eletrônicas, que será realizado mediante prévio agendamento, pelos telefones (68) 3302-0335, (68) 3302-0452, no período de 27 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º O cadastramento será realizado na Gerência de Serviços Auxiliares – GEAX da Corregedoria-Geral da Justiça do Poder Judiciário do Acre, no período de 03 a 28 de junho de 2019.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria Geral da Justiça

Parágrafo único. A substituição da comunicação física pela comunicação eletrônica será efetivada de forma gradativa às Pessoas Jurídicas de direito privado, usuários frequentes dos serviços judiciários e aos entes públicos da administração direta e indireta.

Art. 3º No ato do cadastro, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos: contrato social, CNPJ, comprovante de endereço. Em relação às empresas públicas, os atos de nomeação dos dirigentes ou atas de escolhas das respectivas diretorias substituem o contrato social.

Art. 4º A empresa a ser cadastrada indicará seu(s) respectivo(s) CNPJ(s), o e-mail para recebimento da citação/intimação, bem como o nome do preposto vinculado ao(s) CNPJ(s) indicado(s).

Parágrafo único. O preposto deverá apresentar documentos pessoais, comprovante de endereço, carta de preposição e possuir certificado digital.

Art. 5º É de responsabilidade da empresa manter atualizadas as informações referentes a seus prepostos em caso de alteração dos dados fornecidos inicialmente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 21 de maio de 2019.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 6.357, de 23.5.2019, fl. 134-135.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO ÚNICO

Nº	Parte
1.	Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE
2.	Banco Bradesco S/A
3.	Banco do Brasil S/A
4.	Vivo Celular S.A
5.	Ympactus Comercial Ltda - (telexfree)
6.	Oi S.A
7.	Banco Santander (Brasil) S/A
8.	União Educacional do Norte - Uninorte
9.	Claro S/A
10.	Banco Itaú S.A
11.	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
12.	GOL LINHAS AÉREAS
13.	Barreiros e Almeida Ltda
14.	Banco BMG S.A.
15.	Banco Panamericano S.A
16.	Latam Airlines S/A
17.	MORADA DA PAZ LTDA - EPP
18.	Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A
19.	Unopar
20.	Banco da Amazônia S/A
21.	Associação Educacional e Cultural Meta
22.	Gazin Ind. Com de Moveis e Eletrodomesticos LTDA
23.	Sky Brasil Serviços Ltda
24.	A. Jácome Ferreira Importação e Exportação - ME (Chuveirão das Tintas) - CALDEIRÃO CORES E TIN TAS
25.	SICOOB
26.	A.P. MENDONÇA ME - ARTMOVEIS
27.	YES Cosmetics - por S. M. Rodrigues LTDA
28.	TIM CELULAR S/A
29.	Everaldo B Veloso - ME
30.	Raquel da S. Barros - ME
31.	Americanas . Com (B2W) Companhia Global de Varejo
32.	Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Não Padronizados NPLI
33.	Banco Crefisa - S/A
34.	Loja Romera
35.	Unimed - Rio Branco
36.	E.s. de Macedo Me
37.	Banco Cetelem S/A
38.	SAMSUNG
39.	Disal Administradora de Consórcios Ltda



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria Geral da Justiça

40.	Banco Bonsucesso
41.	Sandra de Oliveira Matos - ME
42.	Banco Honda S/A
43.	João N. Martins ME
44.	Agamedina Sales de Melo - EPP
45.	CIELO S.A
46.	V. A. Araújo
47.	Consórcio Nacional Honda Ltda
48.	Express Motopeças Ltda
49.	L. T. Ribeiro - Eireli
50.	Gcard Assessoria Em Crédito e Cobrança Ltda Me
51.	Meulitos Industria & Comércio Ltda
52.	Banco Losango S/A
53.	COOPERIACO - POR SER REP.. LEGAL
54.	Losango Ltda
55.	Universidade Interativa Paulistana - UNIP
56.	M M Nagamini Ltda. (Instituto Embelleze)
57.	Auto Viação Floresta
58.	Loja Riachuelo S/A
59.	Equatorial Previdência Complementar
60.	Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda
61.	Bv Finaceira S. A
62.	BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
63.	Eucatur - Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda
64.	A.A.RODRIGUES IMP.EXP. Rep. por Alcimira de Araujo Rodrigues
65.	Residencial Topázio
66.	Banco Rci Brasil S/A
67.	Recol Motors Ltda
68.	Net Serviços de Comunicação S/A - NET
69.	Serviço Social da Industria - Sesi - Departamento Regional do Acre
70.	Banco Volkswagen S/A
71.	Casa da Lavoura Produtos Agropecuários Importação e Exportação Ltda
72.	Etenge-empresa de Engenharia Em Eletricidade e Com.ltda
73.	Mercado Livre
74.	NATURA COSMETICOS S/A
75.	L. A. SOM LTDA (ME)
76.	S. Souza Silva - ME
77.	Comercial Wially
78.	Vale Verde Transportes Urbanos Rio Branco Ltda
79.	Cnova Comercio Eletrônico S/A
80.	José Medeiros Rodrigues Filho - ME
81.	CVC Brasil Operadora e Agências de Viagens S/A



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria Geral da Justiça

82.	Mercado Pago Brasil
83.	R. M. Martins Eireli - ME (Clara Distribuidora)
84.	Motorola do Brasil
85.	CONDOMINIO RESIDENCIAL BOUGANVILLE
86.	Minas Cartões Ltda - ME (Minas Cartões)
87.	Recol Veículos Ltda
88.	Bp Empreendimentos Spe Eireli
89.	BV Financeira S/A
90.	Banco Cruzeiro do Sul S/A
91.	Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre
92.	Edson J. F. Pinheiro - ME
93.	Comercial e Industrial Ronsy Ltda
94.	BANCO TRIÂNGULO S.A
95.	Lojas Renner
96.	Três Comércio de Publicações Ltda
97.	Via Verde Transportes Ltda
98.	A. T. DE ALEXANDRE - ME
99.	M.c Meira Exportação e Importação-me
100.	Banco Industrial do Brasil S/A
101.	Saraiva e Siciliano S/A
102.	União Educacional Meta Ltda - Fameta
103.	A C Cogo Frigoverde Importação e Exportação Eireli
104.	Peixes da Amazônia S.A.
105.	Banco Bradescard S/A
106.	Embratel Tvsat Telecomunicações Ltda
107.	Lojas Havan
108.	J. A. DA COSTA OLIVEIRA - ME
109.	Coimbra Importação e Exportação Ltda
110.	Avon Cosméticos Ltda.
111.	Google do Brasil Internet Ltda
112.	J F de Oliveira Sousa Imp e Exp Me
113.	Lima & Oliveira Representações Comerciais Ltda - Me
114.	Terras Alpaville Rio Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda.
115.	V. Speroto Importação e Exportação